

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º. 27/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

CAPÍTULO XIV Benefícios Fiscais

Artigo 135.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 3.º, 16.º, 17.º, 21.º, 22.º, 26.º, 27.º, 32.º, 33.º, **43.º**, 46.º, 48.º, 52.º, 54.º, 58.º, 62.º, 70.º e 74.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

Artigo 43.º

[...]

1 – Às **micro, pequenas e médias empresas** que exerçam, directamente e a título principal, uma actividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços nas áreas do interior, adiante designadas “áreas beneficiárias”, são concedidos ao benefícios fiscais seguintes:

- a) (...);
- b) No caso de instalação de novas entidades, **micro, pequenas e médias empresas e as produtoras**, cuja actividade principal se situe nas áreas beneficiárias, a taxa referida no número anterior é reduzida a 10% durante os primeiros cinco exercícios de actividade;
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...).

2 – [...]:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...).

3 – [...]:

- a) (...);

GRUPO PARLAMENTAR



b) (...).

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

[...].»

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2011

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia